



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 861/89

DATA: 13 de setembro de 1989.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar parte da Reserva Municipal, do quinhão nº 01 do Núcleo Bom Retiro, com a área de 3.000,00m², à firma Individual LAURO DE COL.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de parte da Reserva Municipal, quinhão nº 01, do Núcleo Bom Retiro, com a área de 3.000,00m² (três mil metros quadrados), à firma individual de LAURO DE COL, com o nome de fantasia de Fábrica de Carrocerias Sudoeste, para nela instalar uma Indústria de Carrocerias para veículos.

Art. 2º - Na escritura de doação, deverá constar obrigatoriamente, no mínimo as seguintes condições:

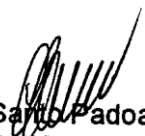
a) feita a doação, terá a donatária o prazo de 02 (dois) anos para instalação e funcionamento definitivo da indústria;

b) cláusula de inalienabilidade, pelo prazo de 10 (dez) anos, com exceção do consentimento expresso do Legislativo Municipal e, desde que o sucessor continue no mesmo ramo.

Art. 3º - Em caso de extinção da donatária, ou na hipótese do imóvel vir a ser utilizado para fins diversos, aos estabelecidos acima, o mesmo reverterá ao doador com todas as benfeitorias que nele existirem, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 13 de setembro de 1989.


Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal